



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO POLIGUINDASTE, NOVO/ZERO PARA O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1491001528/2023/SEGOV/PADEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - SITE: www.goiabeira.mg.gov.br - PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/> - E-MAIL: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 0116, de 06/01/2023, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor Preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1.2 RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 08 (oito) do mês dezembro de 2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 (vinte) do mês dezembro de 2023, até as 12h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 20 (vinte) do mês dezembro de 2023. Valor mínimo do intervalo de lances e de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação completar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, licitações, bem como no site da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**. ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 14hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

2.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa.

2.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas.

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Plataforma de Licitações Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

2.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.8 Não poderão participar as empresas que não sejam fabricantes e/ou concessionárias autorizadas do fabricante de veículos, empresas concordatárias ou que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, principalmente com este Município de Goiabeira, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.10 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verifica a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

“Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.”

(...)

“Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do início XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.”

(...)

“Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.”

(...)

“Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.”

(...)

“Declaro que não incorro nas condições impeditivos do art. 9º da Lei 8.666/93.”

4.8A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

SEÇÃO V – PARTICIPAÇÃO:

5.1A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.30 sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Sete Lagoas/MG., (31) 3191-0707, ou através da Plataforma de Licitações Licitar Digital, pelo site www.licitargital.com.br ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br / financeiro@licitardigital.com.br.

SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4 A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance ao demais participantes.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44, CENTRO, CEP: 35.248-000

GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA

PREGOEIRO NA AUSÊNCIA DO TITULAR: ÁTILA MICHEL MIRANDA DA
SILVA

6.18 "Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame".

6.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total item;

7.2.2. Marca do produto ofertado;

7.2.3. Deverá apresentar catálogo da marca do produto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7.4 A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.6 A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 10.024/2019 Art. 30 parágrafo 5º.

SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital

8.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.

8.4 Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por ITEM.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PRTE:

10.1 Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”).

a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8 No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão. ”)

10.9 Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

SEÇÃO XI - DO OBJETO:

11.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo automotor tipo caminhão poliguindaste, novo/zero para o Município de Goiabeira/MG, conforme Convênio de Saída n.º 1491001528/2023/SEGOV/PADEM, que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Goiabeira/MG.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1 A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.2 Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista, e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação:

12.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.2.3. Conforme §1º do art. 24 do Decreto 10.024/2019, o prazo para decidir sobre a impugnação é de dois dias úteis, contado da data do recebimento da Impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



12.2.4. Conforme §1º do art. 23 do Decreto 10.024/2019, o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento é de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

12.3A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões.

12.4A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quadro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, e nos diários ofícios do Estado e da União se for necessário.

SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame.

13.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.1.5. Para os efeitos desta licitação conforme descrição do objeto, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu Registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 291/2018:

- a) Quando for: Concessionária esta deverá apresentar Termo de Concessão com a Montadora;
- b) Quando a empresa for o próprio fabricante e/ou transformador de Caminhão/Outros, apresentar as seguintes documentações em conformidade a Resolução do CONTRAN nº 291/2018 Art. 1º.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

15.2 A entrega será efetuada em cada uma das unidades de ensino requisitante.

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

SEÇÃO XVI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



16.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

16.3 O prazo estipulado no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

16.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5 A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:

17.01 O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.02 Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.03 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

17.04 O Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

18.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

18.2.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer

SEÇÃO XIX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por: **Ficha: 423** - 02.09.04.26.782.0029.1060 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.500.000.0000 - 1.701.000.0000 - 1.755.000.0000 - 2.701.000.0000.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

20.01 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.01.01. Advertência;

20.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;

20.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

20.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



20.02A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

SEÇÃO XXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.01 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02A nulidade do procedimento Licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.020 proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.03É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.04Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



22.050 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.06As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.07As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.08A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.09Não cabe à **Plataforma de Licitações Licitar Digital** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

22.11As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

22.12Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

SEÇÃO XXIII - ANEXOS DO PREGÃO:

23.01Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Goiabeira/MG, aos 06 (seis) dias
do mês de dezembro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

2.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item.

2.2. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*).

2.3. O Novo Decreto do Pregão Eletrônico (10.024/19) estipulou a obrigatoriedade desta modalidade de licitação visando consolidá-la nos outros entes da federação - estados e municípios, promovendo assim, uma verdadeira "universalização do pregão eletrônico".

2.4. *Essa "universalização" do pregão eletrônico é motivada pelas inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. Tais como:*

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;

Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

3 - OBJETO:

3.1. O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e característica básica necessárias, com intuito da aquisição objetivando a aquisição de um veículo automotor tipo caminhão poliguindaste, novo/zero para o Município de Goiabeira/MG, conforme Convênio de Saída n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



1491001528/2023/SEGOV/PADEM, que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Goiabeira/MG.

4 - JUSTIFICATIVA:

“4.1. GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV - Cumprimentando - o cordialmente, vim pelo presente, a V. Exa., informar para fins de celebração junto ao Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para aquisição de um Caminhão Poliguindaste com Caçambas relativo ao plano de trabalho nº '4242/2023 cadastrada. Informamos que o Município não dispõe de lei e/ou decreto que regulamente esse tipo de serviço. Com aprovação do plano de trabalho acima cadastrado para formalização do convênio para aquisição do caminhão poliguindaste e caçambas, o Município se compromete a realizar todos os recolhimentos e/ou coletas, já a distribuição das caçambas para recolhimento dos entulhos se dará através de requerimento feito pelo cidadão na sede da prefeitura. Após a implantação do projeto de Cidade mais limpa com a aquisição do caminhão e caçambas o município instituirá esse benefício aos cidadãos de forma gratuita. Diante dos fatos narrados acima e com o interminável apoio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conto com a aprovação do plano de trabalho e formalização do convênio, com isso, atendendo de forma vê emente a realização dos anseios dos goiabeirenses. Convicto de que serei prontamente compreendido e atendido, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração. Endereço do local de guarda do caminhão e caçambas: RUA MARTINS GAMA nº 328 - CENTRO - GOIABEIRA - MG (PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALADIM DA SILVEIRA ALVES) ALMOXARIFADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.” (JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO).

5. DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO VALOR DO RECURSO:

5.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), sendo uma contrapartida do Município de Goiabeira de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo um total para a execução do objeto de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

6 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

6.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os sistemas informatizadas abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	CAMINHÃO POLIGUINDASTE TIPO BROCKS DUPLO, NOVO PRIMEIRO EMPLACAMENTO (CONFORME LEI	R\$ 715.000,00	R\$ 715.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



	6729/79). VEÍCULO ZERO KM, MOTOR DIESEL TURBO, MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 206 CV, FABRICAÇÃO SEGUINDO A NORMA EURO 6 - PRECONVE P8, CAMBIO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2, FREIO A AR COM TAMBOR, ABS E EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, PBT MÍNIMO 16.000 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA MÍNIMA 12.000 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIRAUICA, FAROL COM DRL, COMPUTADOR DE BORDO, IMPLEMENTADO COM POLIGUINDASTE BROOKS DUPLO ARTICULADO COMPLETO E 15 UNIDADES DE CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³ ENTREGUE ADESIVADO CONFORME SOLICITADO PELO MUNICIPIO. ADESIVADO COM O GRAFISMO: “PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG - ADM. 2021/2024” e “SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO”, ACOMPANHADO BRASÃO, NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA.	
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 715.000,00

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

6.2. O preço unitário do item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesa indiretas, manuais, transportes, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. O veículo descrito acima deve possuir a caracterização de veículo como **“ZERO QUILOMETRO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO”**, nos termos do objeto deste edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN) ou pela Portaria DENATRAN nº. 190 de 29/06/2009.

6.4. O veículo deverá ser entregue adesivado com a arte fornecida pelo município, com aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, deverá ainda oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito acima, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo e dos equipamentos instalados. Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



6.5. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.

6.6. Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da aquisição em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goiabeira aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

6.7. O presente objeto licitado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Será considerado veículo 0 KM o automóvel antes de seu primeiro emplacamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da legislação vigente

6.9. Modelos dos adesivos:

5.9.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG - ADM. 2021/2024:



6.9.2. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO:



MINAS GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Obs.: Colocar junto com o Adesivo o número do Convênio “CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1491001528/2023/SEGOV/PADEM”.

7 - DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO, ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. Das Condições de Recebimento:

7.1.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 24hrs após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente;

7.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira;

7.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

7.1.4. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.

7.2. Local e Prazo de Entrega:

7.2.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE;

7.2.2. O primeiro emplacamento dos veículos deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados, e as despesas pelo o primeiro emplacamento será por conta da CONTRATADA;

7.2.3. Entrega Técnica:

7.2.3.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

7.3. Garantia e Assistência Técnica:

7.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretário (a) responsável da CONTRATANTE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

7.3.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

7.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

7.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena de cair o direito a Contratação.

7.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

7.3.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Goiabeira/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal Competente.

9.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação da referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

9.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

9.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

9.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

9.6. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

9.6.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.7. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

9.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

10 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega em uma loja de seu distribuidor mais próxima da sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, objeto desta licitação, e ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes.

10.2. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forme devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

10.4. Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos.

11 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA:

11.1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega do empenho.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados.

11.3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido a contraditória e ampla defesa conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto, correrão por: **Ficha: 423 - 02.09.04.26.782.0029.1060 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.500.000.0000 - 1.701.000.0000 - 1.755.000.0000 - 2.701.000.0000.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O caminhão deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Bruno Carlos Ferreira Morais
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO
GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000
CNPJ/MF: 01.615.421/0001-90

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Goiabeira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, Goiabeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 041.213.476-41 e Identidade n.º MG-11.256.091 SSP/MG, residente e domiciliado em Goiabeira/MG, e o (a) **CONTRATADO** (A) _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 073/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico n.º 023/2023, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de um veículo automotor tipo caminhão poliguindaste, novo/zero para o Município de Goiabeira/MG, conforme Convênio de Saída n.º 1491001528/2023/SEGOV/PADEM, que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Entrega Técnica:

2.2.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

2.3. Garantia e Assistência Técnica:

2.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

2.3.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

2.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

2.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena decair o direito a Contratação.

2.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

2.3.7. Os produtos será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal competente.

3.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação da referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



3.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

3.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do contrato R\$ _____ (_____), segue em anexo a planilha com valor e a descrição do item:

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1

3.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

3.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantendo durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. Compete e CONTRATADA:

4.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Goiabeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto.

4.2. Compete e CONTRATANTE:

4.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

4.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

4.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

4.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção

4.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

4.2.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - D FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Goiabeira/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 05 (cinco) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente.

6.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II)- Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiabeira, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Ficha: 423 - 02.09.04.26.782.0029.1060 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.500.000.0000 - 1.701.000.0000 - 1.755.000.0000 - 2.701.000.0000.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019 demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.4. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

Site: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: